



## **Edital para Contratação Direta nº 13/2020**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Análise Técnica de Contratações deste Órgão realizará a coleta de propostas comerciais para aquisição/contratação dos itens objetos deste instrumento jurídico.

### **I. Do Objeto**

A presente coleta de propostas comerciais tem como objeto a prestação de serviços de adequação dos 16 drenos das salas técnicas, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

### **II. Do Envio das Propostas**

**2.1** As propostas comerciais deverão ser enviadas para a Seção de Análise Técnica de Contratações através do e-mail [setec@tre-rn.jus.br](mailto:setec@tre-rn.jus.br).

**2.2** A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e os demais documentos exigidos no Anexo I (Termo de Referência).

**2.3** Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**2.4** O prazo para recebimento das propostas comerciais se encerrará no dia **23/11/2020**, podendo ser prorrogado até serem recebidas três propostas comerciais.

**2.5** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos. Prazos inferiores deverão ser devidamente justificados.

### **III. Do Julgamento**

**3.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital bem como a documentação de habilitação técnica, se exigida.

**3.2** A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais será processada pela unidade solicitante da aquisição/contratação.

**3.3.** Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

**3.4** Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a nova Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela



Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

**3.5** O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pelo sistema SICAF.

**3.6** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

**3.7** O participante vencedor receberá uma nota de empenho formalizando a contratação e assegurando-lhe a reserva orçamentária. A nota de empenho constitui-se também na autorização para fornecimento.

#### **IV Do Pagamento**

**4.1** O pagamento será feito em favor do participante vencedor, mediante depósito bancário, após aceite dos serviços, levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**4.2** O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado ao participante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4** Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

#### **V. Das Disposições Finais**

**6.1** O TRE/RN, até o ato de envio da nota de empenho, pode revogar a presente contratação direta e optar pela realização de licitação.

**6.2** Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Análise Técnica de Contratações através de e-mail ([setec@tre-rn.jus.br](mailto:setec@tre-rn.jus.br)) ou contato telefônico (84-36545258/5259/5260/5261).

Natal/RN, 20 de novembro de 2020

Ernesto Leça Pinto  
Seção de Análise Técnica de Contratações



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA  
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

#

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MODIFICAÇÃO DOS DRENOS DOS APARELHOS DE AR  
CONDICIONADOS DAS SALAS TÉCNICAS NA NOVA SEDE DO TRE/RN.**

**1. OBJETO**

1.1. **Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, PARA REALIZAR A MODIFICAÇÃO DO LAYOUT DOS DRENOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SALAS TÉCNICAS NA NOVA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE na capital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Item	Descrição resumida	Quantidade	Unidade
1	Adequação dos drenos das 8 salas técnicas	16	Unidades

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço especializado de engenharia ou arquitetura com quantidades estabelecidas na tabela acima.

1.2.1. O quantitativo da tabela do subitem 1.1 refere-se ao número de equipamentos de ar condicionado existentes nas 8 (oito) salas técnicas, conforme desenho (croqui) em anexo a este Termo de Referência.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Seção de Engenharia foi demandada pela Seção de Redes e Infraestrutura (SRI), através do Processo nº 3852/2020, sobre uma infiltração grave que ocorreu em 25/05/2020, provocando um curto circuito na sala técnica 185 (4º andar).

2.2. O Memorando nº 05/2020-STI/CIT/SRI informa que todas as providências foram tomadas pela manutenção predial (SENGE) e pela SRI para evitar danos maiores.

2.3. O documento supracitado também sugere “a possibilidade de instalação de drenos verticais nas salas técnicas que utilizam drenagem horizontal por cima do forro de gesso, assim como foi feito no datacenter, uma vez que as salas técnicas não são frequentadas diariamente e um vazamento pode demorar dias até que seja percebido”.

2.4. O documento encerra solicitando que “seja apurado o que de fato causou esta inundação e que sejam tomadas medidas para que o fato não volte a ocorrer, uma vez que um acidente com

**Documento assinado digitalmente por:**

Salatiel Leonardo Rasia da Silva  
11/11/2020 13:50:47



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA SEÇÃO DE ENGENHARIA

equipamentos elétricos desse porte e com a quantidade de baterias que os mesmos possuem poderia resultar em um incêndio de proporções elevadas, trazendo prejuízos incalculáveis para este Tribunal”.

2.5. Atendendo a própria sugestão do Documento inicial da SRI, constante no Processo 3852/2020, foi protocolado este Processo Administrativo Eletrônico de nº 6468/2020, a fim de dar encaminhamento à contratação de empresa especializada em ar condicionado, para realizar a modificação do layout dos drenos dos aparelhos de ar condicionado das salas técnicas da Nova Sede do TRE/RN.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução do problema passa pela contratação de empresa devidamente capacitada para execução dos serviços de manutenção em ar condicionado, para executar as alterações nos drenos de forma que esses não causem mais transtornos ao Tribunal. Os drenos serão executados de forma externa à alvenaria e ligados a uma coluna que será colocada através de furos na laje, 1 (um) em cada sala técnica, e essa coluna seguirá para o shaft, na lateral da sala técnica.

3.2. A empresa deverá ser registrada no CREA/RN e deverá ter Sede na Capital do Rio Grande do Norte, a fim de prestar a devida garantia do serviço.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço especializado conforme preconiza a Resolução nº 1.116 – CONFEA de 26 de abril de 2019, com objeto definido e limitado às quantidades descritas no item 1.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação será exigido da empresa vencedora do certame:

5.1.1. Prova de registro ou inscrição do vencedor junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme recomenda o Acórdão TCU nº 10362/2017 – Segunda Câmara;

5.1.2. Declaração emitida pelo proponente de que conhece as condições locais para execução do objeto, inclusive mercadológicas, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.2. Caso o responsável técnico habilitado no certame não possa realizar o serviço, a contratada deverá formalmente requerer junto a Administração a substituição do profissional por outro de igual habilitação segundo critérios estabelecidos no item 20 deste Termo de Referência.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA  
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

- 5.3. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010 e as disposições contidas no PLS do TRE/RN.
- 5.4. Considerando a necessidade de acionamento da garantia do serviço cujo prazo de execução é exíguo, a Contratada deverá possuir sede ou filial situada na Região Metropolitana de Natal/RN.

**6. VISTORIA TÉCNICA**

- 6.1. Não será exigida a vistoria prévia para participação no certame, sendo facultado ao interessado, e às suas expensas, **visitar as 8 salas técnicas**, na Sede do TRE/RN, desde que antecipadamente solicite autorização para adentrar o imóvel com definição prévia de datas e horários marcados através de e-mail à **senge@tre-rn.jus.br**, não sendo possível vistorias em feriados, sábados e domingos.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. Os documentos exigidos no item 5 deverão ser apresentados em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos após o envio da nota de empenho.
- 7.2. **O prazo indicado no subitem anterior inicia após o envio da nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br).**
- 7.3. Após a análise dos documentos pelo fiscal ou equipe de fiscalização, a Contratante enviará a Ordem de Serviços – OS - através de e-mail, devendo a Contratada iniciar os serviços em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de envio da OS. O término dos serviços deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos contados do dia de seu início. A empresa deve enviar a ART em até 10 dias corridos após o envio da nota de empenho, sendo que a não entrega da ART é fator impeditivo para início dos serviços.
- 7.4. Os serviços serão prestados no prédio sede do TRE/RN, nas 8 salas técnicas indicadas neste Termo de Referência.
- 7.5. Os serviços deverão ser prestados nos dias úteis e nos horários indicados pela fiscalização, sendo vedado horários que extrapolam a faixa das 8 às 18h.
- 7.6. **O atendimento referente a garantia deverá ser prestado, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas** após o acionamento da empresa Contratada, tendo em vista a alta sensibilidade dos equipamentos elétricos presentes no local.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA SEÇÃO DE ENGENHARIA

#### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 8.1. A gestão do contrato será exercida por único servidor ou pela equipe de gestão e fiscalização a ser designada pela CONTRATANTE.
- 8.2. A contratada deverá informar juntamente com documentos de habilitação o endereço de e-mail e números de telefones da empresa que serão utilizados na comunicação entre este Regional e a equipe técnica da empresa.
- 8.3. No tocante à forma de medição do serviço, para efeito de pagamento, será feita ao final dos serviços, somando-se todas as 8 (oito) salas técnicas.
- 8.4. Os fatores intervenientes que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir ou obstruir o cumprimento do objeto deverão ser oficialmente informados ao TRE/RN, devidamente comprovada a impossibilidade gerada.

#### 9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Os proponentes deverão incluir em seus preços todos os encargos, taxas e impostos inerentes ao serviço a ser executado.
- 9.2. Todos os custos de deslocamento, hospedagem, impressão de documentos, ART, etc, também deverão estar contabilizados no preço proposto;
- 9.3. Não será permitida vistoria ou serviço nos imóveis em sábados, domingos e feriados, inclusive municipais.
- 9.4. A proposta comercial deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias corridos.
- 9.5. Seguem a esse Termo de Referência os anexos I e II, respectivamente, o croqui da sala técnica e a lista exemplificativa de materiais.
- 9.6. Importante ressaltar que a lista de materiais poderá sofrer modificações, seja através de supressão ou acréscimos nos quantitativos ou nos itens em virtude da natureza do serviço e da dificuldade em estabelecer um rol taxativo de materiais necessários à perfeita execução da demanda.
- 9.7. Será efetuado o pagamento apenas com relação aos materiais efetivamente utilizados na realização dos serviços.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por equipe de fiscalização ou servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA  
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

<b>Documento assinado digitalmente por:</b>
---

Salatiel Leonardo Rasia da Silva 11/11/2020 13:50:47
---

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA  
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

- 10.7. Cientificar a Assessoria Jurídica da própria Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.8. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos técnicos materiais e profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com a qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias profissionais dos empregados, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos ao serviço contratado.
- 11.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 11.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**Documento assinado digitalmente por:**Salatiel Leonardo Rasia da Silva  
11/11/2020 13:50:47

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA  
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

- 11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.18. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25/05/2017:
  - a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.19. Não subcontratar, sob nenhuma hipótese, nenhuma etapa do serviço contratado sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções legais.
- 11.20. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade do serviço.

**12 DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado sob nenhuma alegação.

**13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
  - a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
  - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
  - c) Que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA  
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

- d) haja a anuência expressa da Administração deste TRE/RN à continuidade do contrato.

**14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, a técnica e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.7 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o refazimento do mesmo em caso de desaprovação pela fiscalização, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA  
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

- 14.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos na norma, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.10** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 15.1** Os serviços serão recebidos em caráter definitivo conforme preceitua o artigo 74 da lei 8.666/93 em sua inciso III após a conferencia dos serviços.
- 15.2 A contratante realizará inspeção minuciosa do serviço, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.
- 15.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a medição (realização) de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.
- 15.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

**16 DO PAGAMENTO**

- 16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 16.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 16.4 Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA  
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

- 16.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 16.7 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período de prestação dos serviços;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.12 Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 16.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.15 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA  
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

16.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber.

16.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{I}{(TX)} = I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**Documento assinado digitalmente por:**

Salatiel Leonardo Rasia da Silva  
11/11/2020 13:50:47

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA  
SEÇÃO DE ENGENHARIA****17 REAJUSTE**

17.1 O preço dos serviços será fixo e irreajustável.

**18 GARANTIA DA EXECUÇÃO**

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. Cometer fraude fiscal.

19.2 A inexecução total ou parcial do objeto desta contratação torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- 19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. Multa de:
  - a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
  - e) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA  
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos, sendo também aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência;
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3 As sanções previstas nos subitens do subitem 19.1.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA  
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

**Documento assinado digitalmente por:**

 Salatiel Leonardo Rasia da Silva  
 11/11/2020 13:50:47

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA  
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

19.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são disciplinadas no edital.

Documento assinado digitalmente por:

Salatiel Leonardo Rasia da Silva  
11/11/2020 13:50:47

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA  
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

20.2 A contratação aqui requerida deverá atender às exigências técnicas de acordo com o estabelecido no art. 27 e no art. 30 da Lei nº 8.666/1993. Será necessária a apresentação de documentos que comprovem a qualificação técnica dos licitantes, assim entendida como a comprovação da capacidade técnico-profissional e da capacidade técnico-operacional.

20.3 Dessa forma, será exigido das empresas, para fins de habilitação técnica, a apresentação de comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, constituído de:

1.1.1. Prova de registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme recomenda o Acórdão TCU nº 10362/2017 – Segunda Câmara;

1.1.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional: atestados de capacidade técnica, acompanhado da ART ou RRT correspondente, que comprovem que a empresa executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

a) **execução de serviços de drenos de ar condicionado de imóvel residencial, comercial ou industrial, para um quantitativo mínimo de 4 máquinas de ar condicionado.**

1.1.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecidos pelo CREA ou CAU, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados junto ao CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

b) **execução de serviços de drenos de ar condicionado de imóvel residencial, comercial ou industrial, para um quantitativo mínimo de 4 máquinas de ar condicionado.**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA  
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

- 20.4 A comprovação de vínculo profissional, para fim de atender à recomendação contida nos Acórdãos TCU nº 103/2009 – Plenário e 73/2010 – Plenário, poderá ser efetuada pela apresentação de qualquer dos seguintes documentos: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante; b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; c) contrato de prestação de serviços pelo profissional ao licitante, mesmo que sem vínculo trabalhista; ou, ainda, d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência deste mesmo profissional.
- 20.5 No caso de duas ou mais empresas apresentarem atestado de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos deverão ser inabilitados.
- 20.6 O Atestado Técnico apresentado para habilitação neste certame deverá comprovar a aptidão para a execução de serviços com características similares em complexidade técnica e operacional equivalente ou superior aos serviços previstos neste termo de referência.
- 20.7 Será admitido o somatório de atestados técnicos para obtenção do quantitativo mínimo necessário às habilitações técnico-operacional e técnico-profissional desde que os serviços tenham sido realizados concomitantemente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- 20.8 A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestados apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, caso necessário.

**21 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 21.1 O custo estimado da contratação consta no valor estimado anexo ao Edital.

**22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 22.1 Os recursos orçamentários estão previstos na ação julgamento de causas e gestão administrativa na Justiça Eleitoral.

Natal/RN, 04 de novembro de 2020

---

Ronald José Amorim Fernandes  
Integrante Demandante

---

Salatiel Leonardo Rasia da Silva  
Integrante Técnico

---

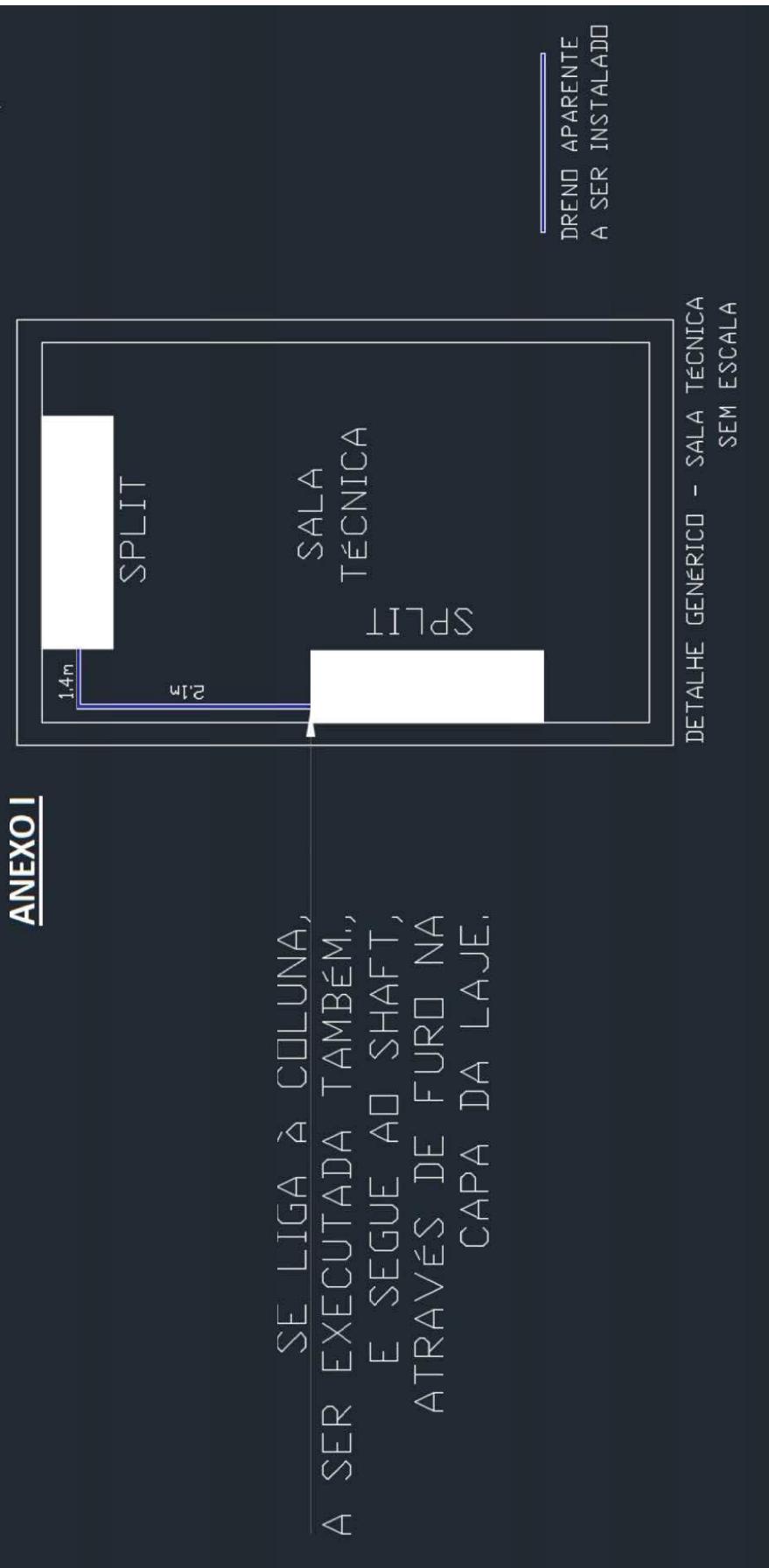
Ernesto Leça Pinto  
Integrante Administrativo

**Documento assinado digitalmente por:**

Salatiel Leonardo Rasia da Silva  
11/11/2020 13:50:47

**ANEXO I**

SE LIGA À COLUNA,  
SER EXECUTADA TAMBÉM,  
E SEGUO A SHAFT,  
ATRAVÉS DE FURRO NA  
CAPA DA LAJE.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA  
SEÇÃO DE ENGENHARIA**ANEXO II**

## • QUANTITATIVOS (ESTIMATIVA)

Quantidade	Descrição
18	Varas de tubo PVC de 3/4
18	Joelhos de PVC de 3/4
9	“T” de PVC de 3/4
32	Abraçadeiras em PVC tipo “U”
01	Caixa de parafuso 8 com buchas
80	Peças de isolamento térmico de 7/8
32	Pacotes de Fita PVC
06	Bisnagas de cola de cano
16	Mão de obra técnica de Split system



**Anexo III – Edital para Contratação Direta nº 13/2020**

**Proposta Comercial**

Empresa:				
Vendedor:				
Telefone:	( )			
E-mail:				
Validade da proposta:	_____ dias			
Prazo de entrega:	_____ dias			
Prazo de garantia:	_____	<input type="checkbox"/> dias	<input type="checkbox"/> meses	<input type="checkbox"/> anos
Banco:				
Agência:				
Conta Corrente:				
Data:	____	/	____/____	
Assinatura Repr. Legal:	(Carimbo com CNPJ)			

**Fornecedor:** \_\_\_\_\_ **Contato:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Total (R\$)
1	<b>Adequação dos drenos das salas técnicas</b> , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	<b>16</b>	

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Participante